



TERMO ADITIVO N.º 01/2025 AO CONTRATO N.º 11/2024 – ACRÉSCIMO CONTRATUAL
PROCESSO N.º 23163.002384.2025-02

TERMO ADITIVO N.º 01/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 11/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº **10.729.992/0001-46**, neste ato representado pelo seu Reitor, Senhor Carlos Jesus Anghinoni Correa, nomeado pelo Decreto de 18 de junho de 2025, publicada no DOU em 18 de junho de 2025, portador da matrícula funcional nº 2109861, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **79.283.065/0001-41**, sediada na Rua Dona Leopoldina n.26, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Ronaldo Benkendorf**, portador da Carteira de Identidade nº 2.768.759, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 751.256.849-53, resolvem, conforme **Processo n.º 23163.002384.2025-02**, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/2024**, de acordo com o disposto no Art. 124 e segs., da Lei nº 14.133, de 2021, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao **Pregão Eletrônico nº 47/2023 (SRP)**, **Processo n.º 23163.004051.2023-48.**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de postos de trabalho**, conforme disposto na **Cláusula Décima Quarta** do Termo de Contrato e com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

O valor global do Contrato nº 11/2024 fica acrescido em **R\$ 506.255,40 (quinhentos e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**, em razão da inclusão de **1 novo posto diurno de vigia** (regime 12x36) no **Campus São Leopoldo**, unidade em fase de implantação, a partir de **16 de setembro 2025** até o fim da vigência do contrato, resultando em um acréscimo de **18,60% (dezoito vírgula sessenta por cento)** em relação ao valor inicial do contrato atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O valor global do presente Termo Aditivo passa de **R\$ 2.721.912,00 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e doze reais)** para **R\$ 3.228.167,40 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**. O valor mensal do contrato passa de **R\$ 45.365,20 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)** para **R\$ 53.802,79 (cinquenta e três mil, oitocentos e dois reais e setenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS DAS VERBAS TRABALHISTAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DIRETAMENTE PELA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica autorizada a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos pela CONTRATADA, conforme dispõe o Anexo VII B – Diretrizes Específicas para Elaboração do Ato Convocatório, Item 1, subitem 1.2, alínea “d”, da Instrução Normativa N° 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, MPOG, atual Ministério da Economia.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense resguarda o direito à CONTRATADA de repactuar o contrato após a homologação da nova Convenção Coletiva de Trabalho, na hipótese de tal direito anual ainda não ter sido exercido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, conforme **Cláusula Décima Primeira** do Contrato, deverá **atualizar**, a garantia no valor de **R\$ 161.408,37 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e oito reais e trinta e sete centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do mesmo, com **validade de 90 (noventa) dias além da vigência do Contrato**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho Resumido: 231512; Funcional Programática: L20RLP0116N; Elemento de Despesa: 339037; Fonte 1000000000; Unidade Gestora: 158126; **Empenho 2025NE358**, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2025.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CLÁUSULA NONA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Pelotas, 15 de setembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Carlos Jesus Anghinoni Correa
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
(Assinado eletronicamente)

Ronaldo Benkendorf
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA

(Assinado eletronicamente)

Camila Asso de Carvalho Gruppelli
SIAPE: 2044910

Rogério Luiz Menegaz Rodrigues
SIAPE: 3129139

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Jesus Anghinoni Correa, REITOR(A)** - CD0001 - IFSRIOGRAN, em 15/09/2025 17:14:13.
- **Camila Asso de Carvalho Gruppelli, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 15/09/2025 17:08:14.
- **Ronaldo Benkendorf, Ronaldo Benkendorf - Representante legal da empresa - Orbenk Administração e Serviços Ltda. (79283065000141)**, em 15/09/2025 16:34:56.
- **Rogério Luiz Menegaz Rodrigues, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 15/09/2025 16:58:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 361829
Código de Autenticação: 3c24523cac

